



# Câmara Municipal de Marliéria

Rua José Belizário de Castro, 18 - Centro - Marliéria/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

CONTRATO 04/2021

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MARLÍERIA/MG**, estabelecida na Rua José Belizário de Castro, n. 18, Centro, Marliéria - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.700.520/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pelo Presidente Sr. Ramon Moraes Ferreira, portador de carteira de Identidade nº MG 15.295.815, SSP/MG e CPF nº 083.643.806-05, e de outro lado a Sra. **FRANCIELE DE ASSIS SILVA**, residente na Rua Felício Lúcio de Moraes, n.84, Centro, Marliéria/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.592.965 - SSP/MG e do CPF nº 111.150.726-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Prestação de Serviços por tempo determinado, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** - Constitui objeto do presente, a contratação de servidor por tempo determinado, para desempenhar a função de Assistente Técnico do Legislativo, com as atribuições constantes no Anexo V da Lei 1075, de 18 de março de 2016, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão do pedido de exoneração do servidor efetivo JEFERSON BENTO DE CASTRO, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e Lei municipal nº 1.075/2026 de 17 de março de 2016 e, ainda conforme permissivo legal contido no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que permite que os entes federados afetados pela pandemia da Covid-19 admitam ou contratem pessoal para, dentre outros, reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO** - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela execução do objeto constante o valor mensal de R\$1.693,37 (Um mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e trinta e sete centavos), sendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais. Os descontos legais deverão ser aplicados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** - O presente contrato entrará em vigor em 20 de abril de 2021, encerrando-se em 20 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do previsto na cláusula segunda serão realizadas através da dotação orçamentária nº:

01.122.0101.2002- Manutenção das atividades do legislativo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Ficha 06

Fontes de Recursos:

100.00 – Recursos Ordinários





# Câmara Municipal de Marliéria

Rua José Belizário de Castro, 18 - Centro - Marliéria/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

**Parágrafo Único** - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão de obrigação da contratante.

**CLAÚSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - São atribuições da CONTRATADA todas aquelas constantes no Anexo V da Lei 1075, de 18 de março de 2021, especialmente assessoria técnica à Presidência da Câmara, Mesa Diretora, Vereadores, Comissões Parlamentares e Unidades da Câmara na redação e distribuição de pareceres, projetos de leis, resoluções, entre outros.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA qualificada no preâmbulo está sujeita a todos os deveres, obrigações e penalidades previstos no estatuto dos servidores públicos municipais de Marliéria, bem como Lei n. 1075/2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que a CONTRATADA não se adapte às condições de trabalho ou cessem os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente de força maior ou ordem legal, através de distrato, independentemente de qualquer aviso.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO** - As partes, elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de execução e interpretação do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Marliéria, 20 de abril de 2021

CONTRATANTE  
Ramon Moraes Ferreira  
Presidente

CONTRATADA  
Franciele de Assis Silva

Testemunha

Testemunha